



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 6 de Junho de 2018 • Ano VI • Nº 802

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Parecer Técnico n. 02/2018 - Processo Administrativo n. 0222-062/2018** - empresa Núcleo de Atenção aos Deficientes de Penedo-NUDEPE
- **Termo de Homologação e Retificação Processo Administrativo n. 0222-062/2018** - empresa Núcleo de Atenção aos Deficientes de Penedo-NUDEPE
- **Termo de Homologação e Retificação Processo Administrativo n. 0222-062/2018** - Empresa D.WC.Souza - Fisioterapia- PREV CORPUS.
- **Parecer Técnico n. 01/2018 - Processo Administrativo n. 0222-062/2018** - Empresa D.WC.Souza - Fisioterapia- PREV CORPUS.



Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO

Comissão Técnica Especial da Secretaria Municipal de Saúde

PARECER TÉCNICO Nº 02/2018

Referência: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde.
Processo Administrativo nº 0222-062/2018
Interessado: NÚCLEO DE ATENÇÃO AOS DEFICIENTES DE PENEDO - NUDEPE

CONTRATAÇÃO, POR INTERMÉDIO DE SISTEMA DE CREDENCIAMENTO, DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA EXECUÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0222-062/2018.

Em atenção a solicitação de Credenciamento realizada pela empresa NÚCLEO DE ATENÇÃO AOS DEFICIENTES DE PENEDO - NUDEPE, inscrita no CNPJ Nº 10.658.278/0001-04, a Comissão Técnica Especial da Secretaria Municipal de Saúde após proceder a análise detalhada das documentações apresentadas pela empresa requerente, verifica que as formalidades necessárias para a realização do credenciamento, correram conforme os ditames legais, em obediência ao regramento editalício, em consonância a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 25, caput. Desta Forma, a Comissão Técnica Especial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente constituída e obediente às normas legais, atestando a regularidade formal do processo em tela, opina pela contratação do referido serviço da empresa NÚCLEO DE ATENÇÃO AOS DEFICIENTES DE PENEDO - NUDEPE, CNPJ Nº 10.658.278/0001-04.


É o Parecer,

Conforme já apreciado pelo Secretário Municipal de Saúde, relativo ao processo supracitado, em que homologa e ratifica o Parecer Jurídico, caberá ao setor de Contratos, extrair dos autos, a Minuta Contratual devidamente tratada, e a realização dos demais atos inerentes ao setor, quer seja, confecção de seu extrato, devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

Penedo/AL, 05 de junho de 2018.


Karini Vieira de Menezes Omena.

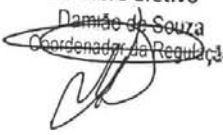
Presidente da Comissão


Nadja Meira

Membro Comissionado

Damião de Souza

Membro Efetivo


Damião de Souza
Coordenador da Regulação

Damião de Souza
Coordenador da Regulação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

HOMOLOGO o presente termo de inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 25, III, da Lei 8.666/93, constante do presente Processo Administrativo Nº 0222-062/2018, referente à **Formalização de contratualização para prestação de serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares não disponíveis na rede de serviços próprios do município**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato com a Secretaria Municipal de Saúde de Penedo, no âmbito do Sistema Único de Saúde, visando à prestação direta de serviços de saúde aos usuários do SUS em Penedo – AL em especialidades constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União e definidas neste edital, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis federais nºs 8.080/90 e 8.142/90. Em razão do Parecer Jurídico, opinando favoravelmente ao prosseguimento dos atos processuais, encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993, em seu artigo 26, **RATIFICO** o credenciamento em tela, ficando, pois, autorizada a contratação da Empresa **Núcleo de Atenção aos Deficientes de Penedo - NUDEPE**.

Publique-se na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Penedo, Estado de Alagoas, em 05 de junho de 2018.

Pedro Hermann Madeiro
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

HOMOLOGO o presente termo de inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 25, III, da Lei 8.666/93, constante do presente Processo Administrativo Nº 0222-062/2018, referente à **Formalização de contratualização para prestação de serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares não disponíveis na rede de serviços próprios do município**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato com a Secretaria Municipal de Saúde de Penedo, no âmbito do Sistema Único de Saúde, visando à prestação direta de serviços de saúde aos usuários do SUS em Penedo – AL em especialidades constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União e definidas neste edital, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis federais nºs 8.080/90 e 8.142/90. Em razão do Parecer Jurídico, opinando favoravelmente ao prosseguimento dos atos processuais, encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993, em seu artigo 26, **RATIFICO** o credenciamento em tela, ficando, pois, autorizada a contratação da Empresa **D.W.C. Souza – Fisioterapia – Prev Corpus**.

Publique-se na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Penedo, Estado de Alagoas, em 05 de junho de 2018.

Pedro Hermann Madeiro
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Técnica Especial da Secretaria Municipal de Saúde

PARECER TÉCNICO Nº 01/2018

Referência: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde.
Processo Administrativo nº 0222-062/2018
Interessado: D.W.C. SOUZA – FISIOTERAPIA – PREV CORPUS

CONTRATAÇÃO, POR INTERMÉDIO DE SISTEMA DE CREDENCIAMENTO, DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA EXECUÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0222-062/2018.

Em atenção a solicitação de Credenciamento realizada pela empresa D.W.C. SOUZA – FISIOTERAPIA – PREV CORPUS, inscrita no CNPJ Nº 24.080.965/0001-08, a Comissão Técnica Especial da Secretaria Municipal de Saúde após proceder a análise detalhada das documentações apresentadas pela empresa requerente, verifica que as formalidades necessárias para a realização do credenciamento, correram conforme os ditames legais, em obediência ao regramento editalício, em consonância a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 25, caput. Desta Forma, a Comissão Técnica Especial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente constituída e obediente às normas legais, atestando a regularidade formal do processo em tela, opina pela contratação do referido serviço da empresa D.W.C. SOUZA – FISIOTERAPIA – PREV CORPUS, CNPJ Nº 24.080.965/0001-08.

É o Parecer,

Conforme já apreciado pelo Secretário Municipal de Saúde, relativo ao processo supracitado, em que homologa e ratifica o Parecer Jurídico, caberá ao setor de Contratos, extrair dos autos, a Minuta Contratual devidamente tratada, e a realização dos demais atos inerentes ao setor, quer seja, confecção de seu extrato, devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

Penedo/AL, 05 de junho de 2018.


Karini Vieira de Menezes Omena.
Presidente da Comissão


Nadjá Vieira
Membro Comissionado

Damião de Souza

Membro Efetivo
Damião de Souza

Coordenador de Regulação
